ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO PLENA DE VERBA TRABALHISTA RELATIVA AO DSR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB E O SINDICATO NACIONAL DOS MOEDEIROS – SNM, NA FORMA ABAIXO:

A Casa da Moeda do Brasil – CMB, empresa pública federal criada pela Lei 5.895/73, estabelecida na Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sergio Perini Rodrigues, e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira – SNM, com sede na Rua Padre Decaminada, nº 1.825, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Roni da Silva Oliveira, celebram o presente acordo que reger-se-á de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, demais legislações específicas aplicáveis, e mediante as cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo o reconhecimento e pagamento de verbas apuradas pela CMB na forma estabelecida pela OJ 410 do TST, relativas ao Descanso Semanal Remunerado - DSR concedido após o sétimo dia consecutivo de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O valor total apurado pela CMB é de R$ XXXXX (XXXXX), referente ao período compreendido entre 01/05/2018 e 31/07/2023, e abrange 909 (novecentos e nove) empregados.

Parágrafo único. O SNM e os empregados que aderirem ao acordo reconhecem a ocorrência da prescrição de todo e qualquer direito relativo ao Descanso Semanal Remunerado – DSR concedido em desconformidade com a OJ 410 do TST do período anterior a 01/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO DOS EMPREGADOS

A CMB se compromete a enviar comunicado a cada empregado abrangido pelo presente acordo contendo o Termo de Adesão com o valor apurado e cópia do presente acordo devidamente assinado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da celebração.

Parágrafo único. Os empregados interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do comunicado para assinar o Termo de Adesão e entregá-lo ao DEGEP.

Minuta Acordo SNM (40399854) SEI 18750.105350/2023-49 / pg. 3

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores apurados tem natureza indenizatória e será realizado em parcela única para os empregados que aderirem, na mesma conta bancária de recebimento dos salários, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo assinalado no parágrafo único da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento dos valores apurados, o SNM e os empregados que aderirem ao acordo conferem ampla, plena e irretratável quitação em relação a quaisquer parcelas relativas ao DSR no período compreendido na cláusula segunda, por meio do qual renunciam ao direito de ajuizamento de ações trabalhistas coletivas ou individuais, e de pleitos administrativos envolvendo o objeto do presente acordo.

Rio de Janeiro, de de 2024.

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB

Sergio Perini Rodrigues
Presidente

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA – SNM

Roni da Silva Oliveira
Presidente

MINUTA

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO PLENA DE VERBAS TRABALHISTAS RELATIVAS AO DSR

Eu, xxxxxx, mat. xxxx, por meio do presente Termo manifesto minha livre, expressa e irretratável adesão ao ACORDO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO PLENA DE VERBA TRABALHISTA RELATIVA AO DSR firmando entre a Casa da Moeda do Brasil – CMB e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira – SNM, declarando estar integralmente ciente e de acordo com as regras, termos e condições nele previstos, que constitui parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Outrossim, manifesto minha concordância em relação valor individual apurado e reconhecido pela CMB, na quantia de R$ xxx (xxxxxx) referente a xxx (xxxx) ocorrências levantadas entre o período de 01/05/2018 e 31/07/2023.

Com o pagamento do valor apurado confiro ampla, plena, irrestrita e irretratável quitação em relação a quaisquer parcelas relativas ao DSR no período supracitado, por meio do qual renuncio ao direito de ajuizamento de ações trabalhistas ou de pleitos administrativos envolvendo o objeto do acordo.

Rio de Janeiro, de de 2024.

_____

Assinatura do Empregado

MINUTA